



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL N° 1.428/2023

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por excesso no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$157.025,24 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) como segue:

**Unidade:** 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

**Atividade:** 2.051 – Manutenção do Programa Saúde da Família

31 90 04 Contrato por tempo

determinado.....R\$112.616,63

**Unidade:** 02 06 03 Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Sub-função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0001 – Atenção à saúde da comunidade

**Atividade:** 2.046 – Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde

31 90 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$40.305,06

31 90 04 Contrato por tempo

determinado.....R\$4.103,55

**Fonte de Recurso:** DR 605 – Assistência financeira da União destinada a complementação do pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por excesso de arrecadação, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ademar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2023-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

## Guaraciaba – Minas Gerais

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei nº 1.388 de 29 de Dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2023.

  
**Ademair Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**

Ademair Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 29/12/23  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG

Guaraciaba, 29 de dezembro de 2023

